



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 05521/10

Objeto: Prestação de Contas Anuais

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

*Ementa: Administração Direta Municipal Município de **Diamante**. Prestação de Contas do Prefeito Sr. Hércules Barros Mangueira Diniz. Exercício de 2009. **Recurso de Reconsideração. Conhecimento e provimento parcial.** Emissão de Parecer favorável à aprovação das contas. Através de Acórdão em separado, na condição de ordenador de despesas, mantêm-se a declaração de atendimento integral às exigências da LRF. Aplicação de multa. Representação à RFB. Recomendações.*

PARECER PPL TC 00097/2013

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 05521/10, em sede de **Recurso de Reconsideração** interposto nos autos da Prestação de Contas Anuais do Município de DIAMANTE de responsabilidade do Sr. Hércules Barros Mangueira Diniz, relativa ao exercício de 2009, e

CONSIDERANDO os Relatórios da Auditoria, o Voto do Relator e o mais que dos autos consta;

O *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, apreciou os autos da *PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EX-PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, SR. HÉRCULES BARROS MANGUEIRA DINIZ*, relativa ao exercício financeiro de 2009, em sessão plenária hoje realizada, e decidiu, por unanimidade, acolhendo voto do Conselheiro Relator, desconstituir o Parecer PPL TC 122/12 e *EMITIR PARECER FAVORÁVEL* à aprovação das referidas contas, encaminhando a peça técnica à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político.

Presente ao julgamento o Exmo. Sra. Procuradora Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 31 de julho de 2013

Em 31 de Julho de 2013



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
CONSELHEIRO



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO



Cons. Umberto Silveira Porto
CONSELHEIRO



Isabella Barbosa Marinho Falcão
PROCURADOR(A) GERAL